



# Universidade de Brasília

---

FAC/Faculdade de Comunicação  
PPG/Programa de Pós-Graduação em Comunicação

## Resolução Nº. 01/2022

*Define Critérios e Procedimentos para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docente permanente, colaboradora(or) e visitante do PPG/FAC/UnB.*

**O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação**, em consonância com o Regimento da UnB, com o Regulamento do PPG-FAC e com a regulamentação da Capes em vigor,

### RESOLVE:

#### I - Dos Procedimentos

**Art. 1º.** O processo de novos credenciamentos e de recredenciamentos de docentes no PPG-FAC será sempre realizado mediante abertura de Edital específico, periodicamente, no início de cada ciclo de avaliação quadrienal, ou a qualquer tempo, nos casos de abertura de vagas.

#### II - Dos critérios de novos credenciamentos e recredenciamentos.

**Art. 2º** São requisitos para o credenciamento como **docente permanente** dos cursos de **Mestrado e Doutorado**:

- a) Ter vínculo funcional-administrativo com a FUB.
- b) Liderar projeto de pesquisa relacionado à ementa de uma das linhas de pesquisa, devidamente lançado no currículo Lattes, no caso de pesquisadora(es) brasileiras(os), ou em Curriculum Vitae, em caso de pesquisadoras(es) estrangeiras(os).
- c) Participar de Grupo de Pesquisa credenciado e certificado junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em caso de pesquisadoras(es) brasileiras(os), e grupos de pesquisa internacional, em caso de pesquisadoras(es) estrangeiras(os).
- d) Atender ao critério de, no mínimo, produção de 8 (oito) obras intelectuais científicas publicadas ou realizadas ou aceitas para publicação ou realização durante o período avaliado, enquadradas na área de concentração e linhas de pesquisa do PPG-FAC-UnB.

§ 1º. Para este efeito, consideram-se obras intelectuais científicas:

- a. artigos publicados em revistas com Qualis/CAPES ou órgãos reguladores afins, conforme Edital de Credenciamento e Recredenciamento;
- b. livros publicados que atendam às exigências do Qualis/CAPES Livros ou órgãos reguladores afins;

c. capítulos de livros atendam às exigências no Qualis/CAPES Livros ou órgãos reguladores afins.

§ 2º. A produção acadêmica deverá estar, preferencialmente, distribuída entre todos os anos do período avaliado, havendo anualmente, no mínimo, uma publicação.

§ 3º. São critérios complementares a serem apreciados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento a inserção internacional da(o) pesquisadora(or) e a relevância de sua contribuição para a área e para o Programa. Também serão levadas em consideração a produção intelectual – bibliográfica, técnica, artística, cultural e social da(o) candidata(o) e sua participação como líder em projetos de pesquisa financiados e reconhecidos oficialmente pelas agências de fomento, bem como a ocupação de cargo de chefia, direção, coordenação, reitoria, decanatos ou equivalente de acordo com indicativos da CAPES.

e) Ter apresentado pelo menos um trabalho completo anual, em média, em congressos nacionais e/ou internacionais no período de avaliação.

f) Ter realizado, ao menos, uma produção Intelectual - Técnica e/ou Artística comprovada por ano.

g) Manter atualizado mensalmente o currículo na Plataforma Lattes.

h) No caso dos **novos credenciamentos** ter experiência de orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou iniciação científica ou de pós-graduação *lato sensu*, ou de pós-graduação *stricto sensu* no período avaliado.

i) No caso de **recredenciamentos**, ter oferecido regularmente disciplina na pós-graduação, solo ou em dupla.

j) No caso de **recredenciamentos**, participar assiduamente das reuniões de Linha de Pesquisa, do Colegiado do PPG e de comissões do processo seletivo, conforme Art. 51 do Regimento Geral da UnB.

k) No caso de **recredenciamentos**, prestar à coordenação do PPG-FAC todas as informações acadêmicas necessárias ao preenchimento dos relatórios a serem encaminhados às agências de fomento para fins de avaliação.

l) No caso de **recredenciamentos**, ter concluído ou estar orientando, no mínimo, uma dissertação de mestrado ou uma tese de doutorado, segundo critérios previstos pelo Regulamento do Programa.

**Art. 3º.** São requisitos para **recredenciamentos** e **novos credenciamentos** como **docente colaborador** dos cursos de Mestrado e **de Doutorado do PPG-FAC-UnB:**

---



# Universidade de Brasília

---

## FAC/Faculdade de Comunicação

### PPG/Programa de Pós-Graduação em Comunicação

- a) Ser docente com vínculo funcional com a FUB; ou ser professora(or) aposentada(o) ou bolsista de estágio pós-doutoral ou docente de IES conveniada, cadastrada(o) na FUB como pesquisadora(or) colaboradora(or) júnior, plena(o) ou sênior, conforme Resolução CEPE 080/2020;
- b) Integrar grupo de pesquisa e apresentar projeto vinculado à linha de pesquisa pretendida no PPG-FAC.
- c) Atender à produção de, no mínimo, de 6 (seis) obras intelectuais científicas, publicadas ou realizadas ou aceitas para publicação ou realização durante o período avaliado nas modalidades dispostas nos § 1º, § 2º e § 3º, e comprovação de experiência de orientação de trabalhos científicos.
- d) Ter apresentado pelo menos um trabalho completo anual, em média, em congressos nacionais e/ou internacionais no período de avaliação.
- e) Ter realizado, ao menos, uma produção Intelectual - Técnica e/ou Artística comprovada por ano.
- f) Manter atualizado mensalmente o currículo na Plataforma Lattes.
- g) No caso dos **novos credenciamentos** ter experiência de orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou iniciação científica ou de pós-graduação lato sensu, ou de pós-graduação stricto sensu no período avaliado.
- h) No caso de **recredenciamentos**, prestar à coordenação do PPG-FAC todas as informações acadêmicas necessárias ao preenchimento dos relatórios a serem encaminhados às agências de fomento para fins de avaliação.

**Parágrafo Único** O número total de docentes deve buscar o equilíbrio entre as Linhas de Pesquisa quanto à sua distribuição. O número de docentes colaboradoras(es) não poderá exceder os limites estabelecidos nos Documentos de Área vigentes editados pela CAPES.

**Art. 5º** O credenciamento de docentes visitantes ocorrerá conforme as normas estipuladas pela legislação em vigor definida pela Capes.

### III Do acompanhamento

**Art. 6º** Compete às Coordenações de Linhas de Pesquisa, à Comissão de Pós-Graduação e à Coordenação do PPG acompanhar permanentemente o desempenho docente, mediante importação de dados do currículo Lattes.

**Art. 7º** A presença em Reuniões de Colegiado, orientações, aulas e média de produção compatível com as metas estabelecidas (tomando-se como referência o período de avaliação em curso ou, se necessário, os últimos quatro anos) e a oferta de Disciplina e/ou Atividade são condições para permanência do docente no programa.

**Art. 8º**A(o) professora(or) colaboradora(or) pode se tornar professora(or) permanente a qualquer momento, caso passe a cumprir os requisitos do Art. 2º.



# Universidade de Brasília

FAC/Faculdade de Comunicação  
PPG/Programa de Pós-Graduação em Comunicação

## IV Dos descredenciamentos

**Art. 8º** Serão descredenciadas(os) as(os) docentes nas situações apontadas abaixo:

- a) A pedido, mediante solicitação por escrito à Coordenação do PPG e ao Colegiado;
- b) Por solicitação da coordenação de linha e aprovação pela Comissão de Pós-Graduação e pelo Colegiado do curso;
- c) Não atender os critérios de avaliação de acompanhamento;
- d) Se após um quadriênio a(o) docente não atender aos requisitos apontados no Art. 2º.

**Parágrafo Único** - Nos casos de descredenciamento, a respectiva Linha de Pesquisa deverá apresentar à Comissão de Pós-Graduação e ao Colegiado do Programa plano de substituição de orientações, se for o caso.

**Art. 9º** Casos omissos a esta Resolução serão julgados pelo Colegiado do PPG-FAC.

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Fernanda Casagrande Martinelli Lima Granja Xavier da Silva  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação

Profa. Dra. Susana Madeira Dobal Jordan  
Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação